

Aviso

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 4.º grau para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde da Câmara de Mora

Paula Cristina Calado Chuço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mora, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, e do disposto no Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora, torna público que, por seu despacho datado de 18 de novembro de 2024, e na sequência da deliberação de Câmara Municipal de 10 de julho de 2024 e da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2023, foi determinada a abertura de procedimento concursal para recrutamento e provimento, em regime de comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 4º grau para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mora e regulamento de Cargos de Direção Intermédia de 4.º grau publicado no aviso n.º 22090/2022, 2ª Série, parte H, pág. 360 de 18 de novembro de 2022, com as seguintes características:

1. **Forma de provimento:** nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.
2. **Área de atuação:** Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (artigo 72º do Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte H, nº 124, pág. 360 a 29 de junho de 2022).
3. **Remuneração:** €2.405,73.
4. **Conteúdo funcional:** Direção, coordenação e controlo das atividades desenvolvidas na Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (artigo 43º do Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte H, pág. 360 a 29 de junho de 2022), bem como as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, com as necessárias adaptações.
5. **Habilitação literária:** numa das seguintes licenciaturas: Sociologia, Ciências Sociais, Animação Sociocultural e Ciências do Desporto.
6. **Perfil pretendido:** licenciado dotado de competência técnica a aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de

planeamento e organização e de gestão de motivações; experiência comprovada na área de atuação do cargo posto a concurso.

Com capacidade para: gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua Unidade Orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua Unidade Orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho; divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; proceder de forma objetiva à avaliação do desempenho por parte dos trabalhadores da sua Unidade Orgânica e identificar as necessidades de formação específica desses trabalhadores; proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores na sua Unidade Orgânica; executar a gestão de toda a Divisão.

7. Métodos de seção a utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

7.1. Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, através da aplicação dos seguintes parâmetros:

- a) **Habilitação académica (HA)**, em que se avaliará a titularidade do grau académico, do seguinte modo:
- Uma licenciatura adequada: 15 valores.
 - Duas licenciaturas adequadas, de entre as pretendidas: 16 valores.
 - Um mestrado adequado: 17 valores.
 - Dois mestrados adequados: 18 valores.
 - Um doutoramento adequado: 19 valores.
 - Dois doutoramentos adequados: 20 valores.
- b) **Experiência profissional (EP)**, em que se avaliará o exercício de funções técnicas na área de atividade para a qual o procedimento concursal é aberto, na carreira de técnico superior ou equiparada (funções para as quais seja exigida a titularidade do grau de licenciatura) e o exercício de cargos de direção ou coordenação, através da aplicação dos seguintes subparâmetros:
- b.1) Experiência profissional em funções técnicas:

Até 4 anos: 12 valores;

>4 < ou = 10 anos: 16 valores;

> 10 < ou = a 15 anos: 17 valores;

> 15 anos: 20 valores.

b.2) Experiência profissional em funções de direção:

Sem experiência em funções de direção intermédia de 4º grau: 10 valores;

Até 3 anos: 16 valores;

>3 anos < ou = 6 anos: 18 valores;

>6 anos: 20 valores.

b.3) A classificação do parâmetro “Avaliação Curricular” resultará da média aritmética ponderada dos subparâmetros “Experiência profissional em funções técnicas” e “Experiência profissional em funções de direção”.

c) **Formação profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover.

c.1) Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado.

c.2) As formações apenas serão consideradas quando comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

c.3) Apenas serão consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

c.4) Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação equivale a sete horas e cada semana a cinco dias.

c.5) A aplicação deste parâmetro será realizada do seguinte modo:

Até 100 horas de formação: 10 valores;

De 100 horas a 200 horas de formação: 12 valores;

De 200 horas a 300 horas de formação: 16 valores;

De 300 horas a 500 horas de formação: 18 valores;

Mais do que 500 horas de formação: 20 valores.

7.1.1.A Avaliação Curricular dos candidatos será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 50\%) + (EP \times 30\%) + (FP \times 20\%)$$

Em que,

AC=Avaliação Curricular;

HA=Habilitações Académicas;

EP=Experiência Profissional;

FP=Formação Profissional.

7.1.2. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação na Avaliação Curricular inferior a 12,00 valores, não sendo, por essa razão, convocados ao método seguinte, sem prejuízo de notificação desse resultado.

7.2. **Entrevista pública:** visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistada/o, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: orientação para os resultados, planeamento e organização, liderança e gestão das pessoas, otimização de recursos, decisão, desenvolvimento e motivação dos/as colaboradores/ras, orientação para a inovação e mudança, tolerância à pressão e contrariedades, visão estratégica.

7.2.1. Este método será classificado de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados.

7.2.2. Considerando que as competências elencadas são as essenciais ao exercício bem-sucedido das funções inerentes ao cargo, a classificação inferior a 12 valores, será considerada como manifestação de reduzida aptidão para eventual provimento para exercício da função.

8. **Classificação final:** A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EP \times 40\%)$$

Em que,

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

8.1. Em caso de igualdade da classificação, serão considerados os seguintes fatores, aplicados pela seguinte ordem:

1º. Melhor classificação no método de seleção “Entrevista Pública”;

2º. Valoração no parâmetro Habilitação Académica da Avaliação Curricular;

3º. Tempo de serviço em funções de direção.

9. **Composição do Júri:** Presidente: Drª Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mora; Vogais: Drª Maria Isabel Pereira Garcia, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde do Município de Mora e Dr. Isaías Augusto Gonçalves, Consultor Jurídico do Município de Mora.
10. **Requisitos Legais de Provedimento:** trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente:
- a) Habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior;
 - b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo, exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura;
 - c) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.
11. **Formalização da Candidatura:** As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário disponível em <https://www.cm-mora.pt/>, apresentado em suporte de papel e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do Município de Mora, ou enviada por correio registado com aviso de receção para o Município de Mora (Rua do Município, nº 41, 7490-243 Mora), no prazo de dez dias úteis a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação. O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a atividade profissional atual, a experiência profissional anterior, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida, com indicação das ações de formalização finalizadas, respetiva duração e datas de realização.
 - b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
 - c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas com indicação da entidade que a promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
 - d) Declaração devidamente autenticada e atualizada reportada ao prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na categoria e/ou carreira e, ainda, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto que ocupa;
 - e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

- 11.1. Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto anterior, os trabalhadores do Município de Mora;
- 11.2. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12. Observações Gerais

- a) As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver;
- b) O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nº 6, do artigo 21º da Lei nº 2/2024, adaptada à Administração Local, pela Lei nº 49/2012;
- c) O Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado;
- d) Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estipulado no nº 13 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei nº 4/2012.

Mora, 07 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mora



(Paula Cristina Calado Chuço)